



INDICAÇÃO nº04/2026

Minduri-MG, 19 de fevereiro de 2026

Ao Ilmo.
Sr. Prefeito Municipal, de Minduri
José Bento Junqueira de Andrade Neto

A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, INDICAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Minduri, Sr. José Bento Junqueira de Andrade Neto, e à Secretaria Municipal de Saúde, a adoção de medidas administrativas voltadas à capacitação e qualificação profissional dos motoristas que atuam no transporte da saúde no Município.

O transporte de pacientes constitui atividade essencial e de relevante interesse público, exigindo não apenas habilitação legal para condução de veículos, mas também preparo técnico compatível com a responsabilidade da função, especialmente em situações de remoção, urgência e emergência.

Nos termos do **art. 37 da Constituição Federal**, a Administração Pública está submetida aos princípios da legalidade e da eficiência, sendo dever do Município assegurar que seus servidores estejam devidamente capacitados para o exercício seguro de suas atribuições, ainda que determinado requisito não conste expressamente no edital de concurso, o qual regula apenas o ingresso no cargo, não afastando a necessidade de capacitação funcional posterior.

O **Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997)** estabelece exigências específicas para condutores de veículos destinados a serviços de emergência, incluindo ambulâncias, conforme regulamentação do CONTRAN, contemplando formação compatível e noções de primeiros socorros.

Além disso, a recente **Lei Federal nº 15.250/2025**, que regulamenta a profissão de **Condutor de Ambulância**, determina a obrigatoriedade de treinamento especializado e reciclagem periódica para o profissional que atua diretamente no transporte de pacientes em ambulâncias.

Importante destacar que:

- **Condutor de Ambulância** é a função regulamentada por lei federal, aplicável ao profissional que atua especificamente em ambulâncias e veículos de emergência;
- **Motorista da Saúde** é a denominação administrativa utilizada pelo Município para servidores que realizam transporte de pacientes, sendo que, quando a atividade envolver ambulância ou remoções com risco à saúde, aplica-se a exigência legal de capacitação prevista na legislação federal.

Ressalta-se, ainda, que a responsabilidade pela organização do serviço, disponibilização e capacitação dos motoristas que atuam no transporte da saúde é da Secretaria Municipal de Saúde, enquanto órgão gestor do SUS no âmbito municipal, não recaindo isoladamente sobre o hospital municipal, que atua como unidade executora do serviço.





A presente indicação não possui caráter punitivo ou retroativo, mas visa o aprimoramento do serviço público, a segurança dos pacientes e a valorização dos servidores.

INDICA-SE ao Poder Executivo Municipal, especialmente à Secretaria Municipal de Saúde, que:

- Seja instituído programa permanente de capacitação para motoristas que atuam no transporte da saúde;
- Sejam promovidos treinamentos em primeiros socorros, direção defensiva e transporte seguro de pacientes;
- Seja mantido registro administrativo das capacitações realizadas;
- E que tais capacitações passem a integrar a rotina institucional do serviço.

Antecipamos nossos agradecimentos e contamos com a atenção e a sensibilidade de Vossa Senhoria, diante da relevância da presente solicitação.

Atenciosamente,

JACIARA
PORTELA
NASCIMENT
O:32490814
850

Assinado de
forma digital por
JACIARA PORTELA
NASCIMENTO:324
90814850
Dados: 2026.02.19
18:49:23 -03'00'

Jaciara Portela Nascimento
Vereadora

